



**Associação Mutualista dos Trabalhadores da
Câmara Municipal de São Pedro do Sul**

- MUT -



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Crianças Felizes em Espaços Seguros

Âmbito e aplicação

Com o presente documento pretende-se dar início ao processo de desconfinanamento e **abertura das respostas sociais da MUT, nomeadamente o Jardim-de-infância e o CATL - MutKids, a partir do dia 1 junho de 2020**, como definido em diploma governativo, nomeadamente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril de 2020.

O Plano de Contingência COVID-19 – MUTKIDS visa assegurar ao retorno à normalidade de todos os atos educativos das respostas sociais acima referidas, na observância das normas de segurança e de saúde recomendadas pela Direção Geral de Saúde (DGS), nomeadamente pela aplicação da Orientação nº 025/2020, de 13/5, e pela Segurança Social, em contexto de pandemia.

2

Preparação Prévia à Abertura das Respostas Sociais MUTKIDS

1. O presente Plano estabelece a forma de abordagem de casos suspeitos de COVID-19, assim como forma de prevenir e minimizar a transmissão desta doença, contemplando:

- a) Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b) A definição de uma área de isolamento, onde seja possível efetuar chamadas telefónicas, e onde, idealmente, exista cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- c) Os circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d) A atualização dos contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e) A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou para prestação de cuidados a familiares ou por necessidade de isolamento.
- f) Formação a todos os funcionários (educativo e não educativo) relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.
- g) Informar os Encarregado de Educação relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.
- h) Afixação do Plano de Contingência da MUTKIDS em locais visíveis na entrada da instituição e publicação no seu portal eletrónico: www.mut.cmsps.pt.

2. A MUTKIDS assegura a existência das condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:

- a. Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;

- b. Gestão de resíduos diários, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- c. Material para os procedimentos adequados de desinfecção e limpeza dos edifícios escolares, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;
- d. Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
- e. Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída da MUTKIDS;
- f. Higienização e desinfecção das instalações da MUTKIDS com produtos referenciados, nomeadamente higienização por azono;
- g. A segurança reforçada das crianças do Jardim-de-infância com a provisão de proteções (panamá com viseiras).

3

Medidas Gerais

1. Garantir uma redução do número de crianças por sala de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas.
2. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, berços e/ou espreguiçadeiras, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros, entre crianças, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes (como por exemplo, na sesta).
3. As crianças e funcionários devem ser organizados em salas fixas (a cada funcionário deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:
 - Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
4. Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
 - a. Definir horários de entrada e de saída desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala;
 - b. Definir circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas;
 - c. À chegada e saída da MUTKIDS, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro da instituição;
 - d. Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - e. O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.
5. A sala de atividades deve ser organizada dando cumprimento aos pontos 1 e 2:
 - a. Deve ser mantida a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;

Atuação Perante um Caso Suspeito

1. Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
2. Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)**.
3. Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
4. A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos, através do número - **Centro de Saúde de São Pedro do Sul: 232 720 180**
5. Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5

Operacionalização do Plano

As medidas previstas nas alíneas b) e c) do ponto 2 serão definidas em plano próprio e afixadas na entrada da MUTKIDS.

6

Entrada em vigor do Plano de Contingência

O presente Plano entra em vigor no dia da sua aprovação pelo Conselho de Administração da MUT

Aprovado.

São Pedro do Sul, 21 de maio de 2020

O Conselho de Administração da MUT